

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 028, de 08 de dezembro de 1.967.

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA
LUZIA D'OESTE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os salários dos servidores municipais de Santa Luzia D' Oeste, previsto no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Novembro de 1.987.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 08 de dezembro de 1.967

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I DA LEI Nº 28 DE 08/12/87

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR CZ\$
NM 01	4.969,00	NM 02	5.220,00
NM 03	5.481,00	NM 04	5.754,00
NM 05	6.042,00	NM 06	6.339,00
NM 07	6.660,00	NM 08	6.994,00
NM 09	7.345,00	NM 10	7.711,00
NM 11	8.097,00	NM 12	8.502,00
NM 13	8.926,00	NM 14	9.373,00
NM 15	9.843,00	NM 16	10.335,00
NM 17	10.851,00	NM 18	11.392,00
NM 19	11.964,00	NM 20	12.561,00
NM 21	13.191,00	NM 22	13.849,00
NM 23	14.542,00	NM 24	15.270,00
NM 25	16.033,00	=====	=====
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
NS 01	11.931,00	NS 02	12.528,00
NS 03	13.153,00	NS 04	13.813,00
NS 05	13.869,00	NS 06	14.356,00
NS 07	15.237,00	NS 08	15.829,00
NS 09	16.621,00	NS 10	17.452,00
NS 11	18.325,00	NS 12	19.242,00
NS 13	20.203,00	NS 14	21.213,00